



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## ATO DO PRESIDENTE Nº 11/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Frederick Jadder Bergamin**, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que os bens abaixo relacionados pertencem à Câmara Municipal de Alvinlândia/SP e são considerados inservíveis por serem antieconômico neste Órgão;

RESOLVE:

- Fica autorizada a transferência dos seguintes bens patrimoniais considerados inservíveis pela Câmara Municipal de Alvinlândia para a Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

### **Relação dos bens inservíveis**

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
182	CALCULADORA GENERAL MOD 2120 POF	R\$ 83,75
237	MICROFONE GGOSENEK TSI MF 302	R\$ 11,65
286	MAQUINA DE XEROX WORKCENTRE 3210	R\$ 376,50
313	NOBREAK SMS STATION II UST 600V A MONO 115V	R\$ 345,00
314	IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP20 PRETA	R\$ 1.750,00
327	CADEIRA CERANTOLA PRESIDENTE INJ ANAT GOMADA GIRATORIA	R\$ 510,00
368	TELEFONE COM FIO TC 60 ID PRETO	R\$ 0,00

- Fica o setor contábil da Câmara Municipal de Alvinlândia autorizado a proceder a necessária desincorporação do balanço patrimonial dos bens relacionados.

- Este ato entra em vigor na data da sua publicação ou afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

Cumpra-se.

Alvinlândia, aos 18 de junho de 2024.



Frederick Jadder Bergamin  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## ATO DO PRESIDENTE Nº 11/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Frederick Jadder Bergamin**, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que os bens abaixo relacionados pertencem à Câmara Municipal de Alvinlândia/SP e são considerados inservíveis por serem antieconômico neste Órgão;

RESOLVE:

- Fica autorizada a transferência dos seguintes bens patrimoniais considerados inservíveis pela Câmara Municipal de Alvinlândia para a Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

### **Relação dos bens inservíveis**

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
182	CALCULADORA GENERAL MOD 2120 POF	R\$ 83,75
237	MICROFONE GGOSENEK TSI MF 302	R\$ 11,65
286	MAQUINA DE XEROX WORKCENTRE 3210	R\$ 376,50
313	NOBREAK SMS STATION II UST 600V A MONO 115V	R\$ 345,00
314	IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP20 PRETA	R\$ 1.750,00
327	CADEIRA CERANTOLA PRESIDENTE INJ ANAT GOMADA GIRATORIA	R\$ 510,00
368	TELEFONE COM FIO TC 60 ID PRETO	R\$ 0,00

- Fica o setor contábil da Câmara Municipal de Alvinlândia autorizado a proceder a necessária desincorporação do balanço patrimonial dos bens relacionados.

- Este ato entra em vigor na data da sua publicação ou afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;



# **Câmara Municipal de Alvinlândia - SP**

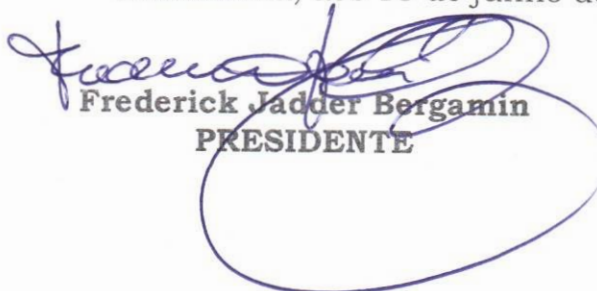
**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"**

**CNPJ 49.887.516/0001-99**

*Simpatia do Centro Oeste*

Cumpra-se.

Alvinlândia, aos 18 de junho de 2024.



**Frederick Jadder Bergamin**  
**PRESIDENTE**